



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

~~006~~

Autorização de Compra nº.: 2150/2020

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55 DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: 15/05/20

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: 2034/2020

PROCESSO Nº.: 90/2020

Dispensa por Justificativa Nº.: 22/2020

EMPENHO CONTABIL Nº : /

Fornecedor	:10077 VACCARIN & ALFF LTDA -ME.
Endereço	: RUA GENERAL OSORIO
Cidade	: CASCAVEL UF: PR
CNPJ	: 18.574.431/0001-27

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto	: AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE ALIMENTAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL AUTOS Nº 0805377-55.2019.8.12.0029S. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 037/2020. ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
10	10	511	1	339030990000	4543

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	38475	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO PASSIVEL DE MODIFICAR CARACTERISTICAS DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, QUENTES OU FRIOS, ISENTO DE SABOR, SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 225G.	ESPESSA MAIS 400 GR	LA	9,0000	52,8000	475,20

VALOR TOTAL R\$	475,20
-----------------	--------

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO SAUDE
FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA

ATENÇÃO:

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos produtos com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.
2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90



3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
 - b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
 - d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas - CNDT**

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



ANO XII Nº 2602 Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____



Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

NAVIRAIPREV

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2020

Dispensa por Limite

PROCESSO: 005/2020- **Dispensa por Limite:** 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL REFORMA DA PREVIDÊNCIA, CONFORME EC 103/2019 PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Item: 001

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.0301.2.080-33.90.39.00.00 (R 1072).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 07/05/2020

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV Conf. Decreto nº 50/2016 -PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 2150/2.020.

Dispensa por Justificativa

PROCESSO: 90/2.020- **Dispensa por Justificativa:** 22/2.020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE ALIMENTAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL AUTO Nº 0805377-55.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 037/2020. ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: VACCARIN & ALFF LTDA

CNPJ: 18.574.431/0001-27.

Item: 001

Valor: R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001.33.90.30.99.00.00 (R4543).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 15/05/2020.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI Nº 2.270, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pelo Município de Naviraí - MS, em virtude da situação de calamidade decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Todas as aquisições e contratos firmados pela Administração Pública Municipal de Naviraí, em caráter emergencial, para conter o avanço do Coronavírus - COVID-19, inclusive suas fundações e autarquias, deverão ser publicados com destaque, no sítio eletrônico do Executivo Municipal e da transparência, em link destinado exclusivamente para informações sobre o Coronavírus.

Art. 2º A publicação a que se refere o artigo anterior deverá obedecer, no que couber, os ditames da Lei nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e da referência "Contratos Emergenciais Covid-19" com as seguintes informações: